



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 291/2004 de 1º de outubro de 2004.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 131/2004 de 29 de setembro de 2004.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

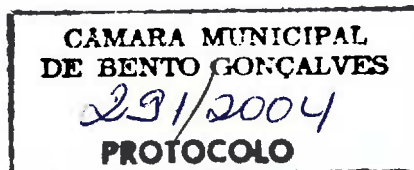
Lei nº 3.623/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 109/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de setembro de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 131 que **“Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00”**.

Segue para apreciação deste Egrégio Legislativo Municipal o projeto de lei acostado, o qual visa abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A abertura do referido crédito suplementar faz-se necessária tendo em vista a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, na fonte cota-parte contribuição salário educação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	<i>por unanimidade</i>
Data:	<i>05/10/04</i>
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

APROVADO	
Votação:	<i>29 e 39</i>
	<i>por unanimidade</i>
Data:	<i>13/10/04</i>
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 160.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 166 R\$ 160.000,00

FONTE 1019 – COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelo Recurso Cota-Parte Contribuição Salário Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 214
Processo 291/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 131, de 29 de setembro de 2004, o qual abre um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00.

O presente Projeto é de origem executiva e visa abrir um crédito suplementar no valor indicado, tendo em vista a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, na fonte cota–parte contribuição salário educação.

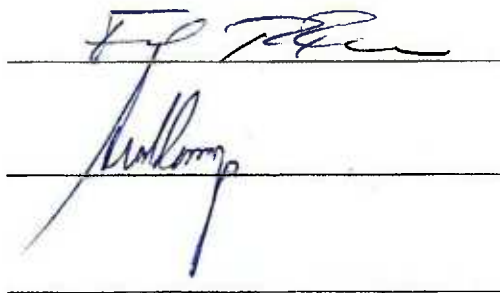
Vale ressaltar que a existência ou não dos valores nas rubricas indicadas, ou seja, questões financeiras e orçamentárias deverão ser objeto de análise da competente comissão desta Casa Legislativa.

Desta feita, esta assessoria submete o Projeto à apreciação do Soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **291/2004**
AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ABRE UM CREDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 160.000,00.


RELATOR: Vereador

Parecer Finanças e Orçamento.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 291/2004, **ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00**, são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 291/ 2004

ASSUNTO: **ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO VALOR DE R\$ 160.000,00.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 291 / 2004 que ' **ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00** ' emitem o seguinte parecer:

O presente Projeto é de origem Executiva e autorizativa e se restringe na suplementação de recursos para cobrir a Cota Parte Contribuição Salário Educação , a fim de manter o Transporte Escolar Ensino Fundamental no nosso Município.

Entende essa Comissão que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento encaminhar parecer sobre a arrecadação do exercício vigente , para que o processo de suplementação em questão possa prosperar efetivamente.

Submete, portanto, o Projeto de Lei à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice- Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo